



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

TERMO DE REFERÊNCIA

(Inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a confecção e aquisição de faixas e banners destinados às ações de promoção e prevenção à saúde realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, especialmente nas campanhas Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul e demais campanhas institucionais ao longo do exercício no ano de 2026.

1.2. São estimados para a presente aquisição a quantidade abaixo descrita:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD |
|------|--|-----|-----|
| 01 | <p>WIND BANNER PERSONALIZADO</p> <p>Descrição Técnica: Banner vertical tipo “wind banner” (também conhecido como bandeira publicitária ou fly banner), confeccionado em tecido sintético resistente, com impressão personalizada em alta definição, destinado à divulgação visual de campanhas, eventos e ações institucionais.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: wind banner vertical com estrutura completa;• Material da bandeira: tecido poliéster 100%, leve, com secagem rápida, resistente a rasgos e intempéries;• Impressão: digital, em alta resolução, com tinta resistente à radiação UV e à chuva leve, garantindo durabilidade e fidelidade das cores; <input type="checkbox"/>• Personalização: arte fornecida pela Secretaria de Saúde, com logotipos e mensagens institucionais;• Estrutura: haste tubular em fibra de vidro ou alumínio anodizado, leve e resistente à corrosão;• Base: metálica ou de polietileno, com opção de enchimento com água ou areia para fixação estável;• Altura total: mínimo de 2,5 metros (haste + bandeira);• Formato da bandeira: gota (<i>drop</i>), vela (<i>feather</i>) ou similar, conforme necessidade da arte;• Acabamento: bainhas reforçadas e costura dupla, com mosquetão, presilhas ou engate rápido para fixação à haste;• Produto novo, de primeira qualidade, pronto para uso, devendo ser entregue montado ou acompanhado de instruções de montagem. Condições de fornecimento: <p>• Inclusa a confecção da arte final conforme identidade visual fornecida;</p> | UND | 24 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

| | | | |
|----|---|-----|----|
| | <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento completo, contendo bandeira, haste, base e bolsa de transporte (quando aplicável);• Garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação;• Embalagem individual adequada, garantindo integridade no transporte e armazenamento;• Entrega devidamente identificada, com conferência de arte e material | | |
| 02 | FAIXAS DE TECIDO, EM TECIDO AMORIM TAMANHO 5,8X80CM, IMPRESSÃO COLORIDA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, MADEIRA DOS DOIS LADOS E INSTALAÇÃO EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. IMPRESSÃO A DEFINIR COM A SECRETARIA | UND | 30 |

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A confecção e aquisição de faixas e banners destinados às ações de promoção e prevenção à saúde realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás justificam-se pela necessidade de garantir a adequada divulgação das campanhas institucionais desenvolvidas ao longo do exercício de 2026, especialmente Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul e demais campanhas de caráter educativo e preventivo.

As faixas e banners constituem importantes instrumentos de comunicação visual, utilizados para orientar, informar e sensibilizar a população sobre temas relevantes de saúde pública, contribuindo para ampliar o alcance das ações, facilitar a compreensão das mensagens e estimular a participação da comunidade nas atividades promovidas pelo Município.

Considerando a diversidade de públicos atendidos e a importância da informação clara e acessível nas ações de promoção e prevenção à saúde, a utilização de materiais visuais adequados torna-se essencial para a efetividade das campanhas, bem como para a padronização da comunicação institucional da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO:

3.1 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21. 3.2 A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação. a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;

b) Cópia do CNPJ da empresa

c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta)

d) Cópia da CND junto ao FGTS.

e) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

f) Certidão Negativa Municipal.

g) Certidão Negativa Estadual.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 4.1 A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM estimado na licitação nos termos do inciso II da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.
- 4.2 Deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde – Rua Quintino Bocaiuva, S/N esquina com a Praça São Sebastião.
- 4.3 **As artes e escritas das faixas e wind banners serão definidas pela Secretaria, conforme cronograma e tema da campanha.**
- 4.4 Materiais devem ser de primeira qualidade e devidamente personalizados.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações parte integrantes do processo.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

- 6.1 Os itens deverão ser entregues após a ordem de fornecimento.
- 6.1.1 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;
- 6.1.2 A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

7. DA VIGÊNCIA

- 7.1 O contrato de serviço/ata de registro, decorrente do procedimento realizado terá vigência no período de 12 (doze) meses.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 8.1 O recebimento dos materiais será realizado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás**, no local indicado para entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos.
- 8.2 O recebimento dar-se-á em duas etapas:
- a) **Recebimento provisório**, realizado pelo setor responsável, que fará a conferência inicial dos materiais quanto à quantidade, integridade física e conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- b) **Recebimento definitivo**, após a verificação da adequação dos produtos às exigências técnicas, mediante emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, devidamente assinado pelo servidor designado.
- 8.3. Somente serão aceitos materiais que estejam **em perfeitas condições de uso**, isentos de defeitos, avarias, falhas de impressão, manchas, rasuras, diferenças de cor ou medidas que descaracterizem o padrão estabelecido.
- 8.4. Os produtos deverão apresentar **qualidade e acabamento compatíveis** com as amostras e especificações definidas, observando a arte aprovada previamente pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.5. Caso seja verificada qualquer **não conformidade** ou divergência em relação às especificações contratadas, a empresa deverá **substituir os materiais rejeitados** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal, **sem ônus adicional** para a Administração.
- 8.6. O recebimento definitivo dos materiais não exime a contratada de suas responsabilidades quanto à **qualidade, integridade e garantia** dos produtos, devendo responder por eventuais irregularidades detectadas posteriormente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Executar o fornecimento dos materiais conforme as **especificações técnicas** descritas neste Termo de Referência, observando rigorosamente a qualidade, dimensões, cores, padrões de impressão e demais características exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás.

9.1.2. Realizar a **confeção e personalização** das faixas e wind banners conforme a arte, logomarca e frases que serão **definidas pela Secretaria**, de acordo com cada campanha de saúde, especialmente nas ações **Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul**, bem como em outras campanhas futuras.

9.1.3. Utilizar **materiais novos, de primeira qualidade**, garantindo durabilidade e fidelidade de cores nas impressões.

9.1.4. Cumprir integralmente os **prazos de entrega** estabelecidos, realizando o fornecimento dos produtos no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo **transporte, embalagem e integridade** dos materiais até o local de entrega, sem qualquer custo adicional para a contratante.

9.1.6. Substituir, **sem ônus para a Administração**, quaisquer produtos que apresentem defeitos, falhas de impressão, divergência de arte, dimensões ou materiais diferentes dos especificados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as **condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação.

9.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração de qualquer vínculo empregatício com seus funcionários.

9.1.9. Garantir **sigilo e integridade das marcas, logotipos e artes oficiais** da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando-as exclusivamente para a execução dos materiais objeto deste contrato.

9.1.10. Cumprir as **normas ambientais e de segurança** aplicáveis ao processo de confecção dos materiais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

Rua Quintino Bocaiuva, s/nº esquina Praça São Sebastião - Centro
Fone/Fax (64) 3430-2114 – CEP 76.190-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados em 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Secretaria Municipal de Saúde chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Secretaria Municipal de Saúde negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Secretaria Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Saúde.

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de seus agentes e prepostos.

15.3. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Secretaria de Saúde o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

PROCESSO ASSINADO ELETRÔNICAMENTE

Rua Quintino Bocaiuva, s/nº esquina Praça São Sebastião - Centro
Fone/Fax (64) 3430-2114 – CEP 76.190-000

PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS

RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149 - CENTRO - CNPJ: 45.142.353/0001-64

PALMEIRAS GO - CEP 76.190-011

(64)3954-4017



CÓDIGO DE ACESSO

6F85D8E6CDCA487A958016B3DBE4C270

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6F85D8E6CDCA487A958016B3DBE4C270>